

Ferreira do Zêzere: -----



EDITAL

N.º 016/2022

DELIBERAÇÃO TOMADA NA 4.* SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2022

José Manuel Pinto da Silva Casanova (Dr.), Presidente da Assembleia Municipal de

Torna público , de harmonia com o art.º 56.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e artigo 43.º do Regimento da Assembleia Municipal a deliberação tomada na 4.º sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 30 de setembro de 2022.
PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA
MOÇÃO, EVOCANDO O QUINQUAGÉSIMO TERCEIRO ARTIGO DO REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE
Foi apresentada sob proposta do Grupo de Deputados Municipal do Partido Socialista, uma Moção, evocando o quinquagésimo terceiro artigo do Regimento da Assembleia Municipal de Ferreira do Zêzere:
a) Considerando a importância para os ferreirenses das questões levantadas na última Assembleia Municipal acerca da situação decorrente da atividade da COMAVE, S.A.;b) Considerando as provas apresentadas de violação do Regulamento dos Serviços de Águas Residuais do Município de Ferreira do Zêzere;
c) Considerando que não é possível, estar simultaneamente ao lado do incumpridor e das vítimas desse incumprimento;
FUNDAMENTO DA MOÇÃO
 1 - Considerando que a empresa COMAVE, S.A., labora com dois digestores na sua UTS, e não com uma, como apresentado na suja licença de exploração ambiental;
IGAMAOT – Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, por não possuir licença ambiental;6 – Considerando que a APA – Agência Portuguesa do Ambiente, se encontra desde dois mil e
treze para emitir uma renovação da licença ambiental;

Pp. Dias Ferreira , 38 2240 341 Ferreira do Zézere 1249 360 150 - e 249 360 169 Diasembleia, municipal® conferreirados exerce pt

MUNICIPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE ASSEMBLEIA MUNICIPAL

EDITAL

N.º 016/2022

águas residuais, nas condições definidas no Regulamento de Águas Residuais no Município de Ferreira do Zêzere, que foi publicado na 2ª Série do Diário da República em três de julho de dois mil e catorze (aviso número sete mil e setecentos barra dois mil e catorze), com a entrada em vigor em dezoito de julho de dois mil e catorze;
9 – Considerando que as análises efetuadas, as águas residuais no coletor de drenagem da COMAVE, S.A., apresentam valores de VLE reiterada e largamente ultrapassados, tendo em conta o limite estabelecido no referido Regulamento
O Grupo de Deputados Municipal do Partido Socialista, apresenta à Assembleia Municipal de Ferreira do Zêzere, reunida a trinta de setembro de dois mil e vinte e dois em sessão ordinária, mandatar o Executivo Municipal, para instruir processo legal contra a empresa COMAVE, S.A., no sentido de impedir a renovação da sua licença ambiental, por não cumprimento do artigo octogésimo primeiro, no número um do Regulamento dos Serviços de Águas Residuais do Município de Ferreira do Zêzere, e bloquear o seu acesso à rede coletora de saneamento
A Assembleia Municipal de Ferreira do Zêzere, reunida em sessão ordinária a trinta de setembro de dois mil e vinte e dois, delibera : - Mandatar o Executivo Municipal, para instruir processo legal contra a empresa COMAVE, S.A., no sentido de impedir a renovação da sua licença ambiental, por não cumprimento do artigo octogésimo primeiro, no número um do Regulamento dos Serviços de Águas Residuais do Município de Ferreira do Zêzere, e bloquear o seu acesso à rede coletora de saneamento.
Foi deliberado, por maioria e em minuta, com quinze votos a favor do Partido Socialista, e sete votos contra da coligação PPD/PSD.CDS.PP, o seguinte:
Aprovar a Moção apresentada sob proposta do Grupo de Deputados Municipal do Partido Socialista, nos termos anteriormente mencionados, evocando o quinquagésimo terceiro artigo do Regimento da Assembleia Municipal de Ferreira do Zêzere.
A presente Moção vai por mim, José Manuel Pinto da Silva Casanova, Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, assinada e autenticada com o selo branco em uso neste Município
Assembleia Municipal de Ferreira do Zêzere, trinta de setembro de dois mil e vinte e dois

José Manuel Pinto da Silva Casanova (Dr.)

O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal